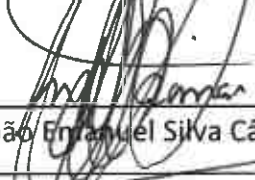


Procedimento n.º 19/2021

Despacho: 07-07-2021


O Presidente da Câmara,
(por competência própria de 26-09-2021)


João Emanuel Silva Câmara

«LOCAÇÃO OPERACIONAL DE UMA VIATURA ELÉTRICA DE
PASSAGEIROS»

Projecto da Decisão de Adjudicação

Julho 2021



Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 26 de setembro de 2019, mediante despacho de 10 de junho de 2021, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «LOCAÇÃO OPERACIONAL DE UMA VIATURA ELÉTRICA DE PASSAGEIROS» – Processo 19/2021, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

De acordo com artigo 50.º do CCP a empresa convidada «LOCARENT-COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, SA», no primeiro terço do prazo previsto, veio solicitar esclarecimentos, os quais foram prontamente respondida, de acordo com os documentos anexados a este relatório.

Na sequência do concurso efetuado, foi apresentada apenas uma proposta da empresa **“LOCARENT-COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, SA”**.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, consequentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.^a as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 6.1 do convite, o Concorrente apresentou os documentos de acordo com o solicitado.

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

DESIGNAÇÃO	VALOR RENDA MENSAL POR VIATURA	VALOR GLOBAL	Suplemento por Km percorrido a mais	Dedução por Km não percorrido
NISSAN e- NV200 Evalia (EN40) 7L Navegador SP (109cv)	641,51€	0.792,48€	0,056€	0,020€



2 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a a adjudicação da proposta do concorrente “LOCARENT-COMPANHIA PORTUGUESA DE ALUGUER DE VIATURAS, SA”, pelo valor máximo global estimado de 30.792,48€ (trinta mil, setecentos e noventa e dois euros e quarenta e oito centimos), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo mensal previsto de 641,51€ (seiscentos e quarenta e um euro e cinquenta e um centimo) aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 7 dias do mês de julho do ano 2021.

A Técnica Superior,

(Mónica Fátima Furriel de Sousa)